



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026 – PMO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, manutenção, desmontagem e retirada da decoração incluindo a confecção de cordões de fitas coloridas em TNT (0,45mm) com duplo acabamento, costuradas em cordas de seda (2.0), medindo 70cm de altura e largura de 0,5cm, resistente a sol e chuva, para atender ao CARNAVAL DE OLINDA DO ANO DE 2026, promovido e/ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.	
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de ____/____/2026, às ____:____ horas.	
INÍCIO DA DISPUTA: ____/____/2026, às ____:____ horas.	
SISTEMA ELETRÔNICO: BANCO DO BRASIL – Cód: _____	ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitacoes-e2.bb.com.br/
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA Pregoeira	E-mail: cpldois.olinda@gmail.com Fone: (81) 99189-8745 Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro Olinda/PE – CEP 53.010-230
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)	
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio https://licitacoes-e2.bb.com.br/ .	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
Processo licitatório nº ____/2026 – SEPACTUR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, através da Pregoeira Carolina Whitehurst Rio Valença, designada pela Portaria SPGP nº 020/2025, de 30 de outubro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução indireta, sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de ____/____/2026, às ____:____ horas.

Início da Disputa: ____/____/2026, às ____:____ horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)

Código nº: _____

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, manutenção, desmontagem e retirada da decoração incluindo a confecção de cordões de fitas coloridas em TNT (0,45mm) com duplo acabamento, costuradas em cordas de seda (2.0), medindo 70cm de altura e largura de 0,5cm, resistente a sol e chuva, para atender ao CARNAVAL DE OLINDA DO ANO DE 2026, promovido e/ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no neste Edital.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação é de **R\$ 595.725,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

2.1. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Olinda/PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 3042;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39;

AÇÃO: 4016;

SUBAÇÃO: 003;

FONTE: 1500

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1. A efetivação do credenciamento da pretensa licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

3.2.2. **Recomenda-se:**

3.2.2.1. A leitura do “**Regulamento**”, disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema *Licitações-e2*.

4.1.1 As licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.5. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.5.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

4.2.8. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável desta licitação.

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1.1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, comprometendo-se a não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.1.2. Quando for o caso, declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.1.3. Que não possui em seu quadro societário ou funcional qualquer agente público pertencente ao órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

5.1.4. Que não se enquadra em nenhuma das vedações impostas pelo art. 14 da Lei 14.133/2021;

5.1.5. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.1.6. Que conhece e aceita integralmente todas as condições do edital, conforme art. 67, VI da Lei 14.133/2021;

5.1.7. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos;

5.1.8. Que a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, conforme exigido pelo art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

5.1.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, quando se tratar de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em atendimento ao artigo 4º, § 2º da Lei 14.133/2021;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

5.1.10. Que, no ano-calendário de realização da licitação, a licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021;

5.1.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na Proposta Comercial de preços, conforme modelo anexo deste Edital.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia, validade, etc.

7.1.1.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

7.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previsto no Termo de Referência.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante no sistema eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique à licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. No procedimento de que trata o subitem acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

8.26.2. Empresas brasileiras;

8.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, devidamente preenchida na forma do modelo de proposta de preços, anexo deste Edital, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço de sua habilitação.

8.31. Os documentos deverão ser incluídos no sistema eletrônico Licitações-e no prazo de **02 (duas) horas**, contado a partir da convocação da Pregoeira.

8.32. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.33. A critério da Pregoeira, poderá ser exigida planilha de composição de custos e formação de preços dos produtos envolvidos na contratação e sua apresentação será no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação da Pregoeira. O não atendimento implicará na desclassificação da arrematante.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.3. A consulta aos cadastros quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

9.9.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, atendendo às especificações técnicas do Termo de Referência;

9.9.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

9.9.2.1. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Pregoeira solicitará a licitante a correção, aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

9.9.3. A indicação de tributos incidentes, custos trabalhistas e demais encargos necessários à execução do objeto, garantindo o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e fiscais;

9.9.4. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

9.9.5. A declaração expressa de que atende integralmente às condições do edital.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou da área especializada no objeto.

9.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.11.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade.

9.11.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.11.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11.7. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.8. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.11.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.11.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

9.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

9.18.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.19. Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá enviar a documentação de habilitação exclusivamente pelo sistema Licitações-e2, juntamente com a proposta readequada, nas condições e prazos informados nos subitens 8.30 e 8.31 deste Edital.

10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e2*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e técnica.

10.3. A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

10.4.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.4.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. Habilitação jurídica:

10.11.1. Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.11.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU (que substituiu a extinta empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI) : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

10.11.5. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.11.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

10.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. Regularidade fiscal, trabalhista e social:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.12.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.12.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.12.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

10.12.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) de Pernambuco.

10.12.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

10.12.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.12.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

10.12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

10.12.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira

10.13.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

10.13.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

10.13.3. A certidão acima descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.13.4. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

10.13.5. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

10.13.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

10.13.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

10.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.13.10. No caso de ME/EPP/MEI, apresentação de Balanço e DRE ou documentação simplificada: ECD/ECF/DEFIS, Abertura, ou Livro Caixa junto com o extrato dos últimos 12 meses, especificamente para esses tipos societários.

10.14. Qualificação Técnica

10.14.1. Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.14.2. Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a empresa executou corretamente

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante

10.14.3. Declaração formal que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual;

10.14.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.14.5. Comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado junto ao CREA, como também detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços e Certificado de Acervo Técnico – CAT do profissional, expedido pela entidade do profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA).

10.14.6. O profissional indicado na forma supra deverá participar dos serviços objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

10.14.7. O vínculo desse profissional poderá ser comprovado mediante apresentação: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pela empresa com a anuência do profissional, caso a licitante se sagre vencedor do certame.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.18.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **a licitante será declarada vencedora.**

10.20. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10.21. Para fins de análise da documentação de habilitação, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública deverá interpor a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

11.3. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item 11.2, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

11.4. Havendo apresentação de razões recursais os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões e contrarrazões do recurso serão dirigidas à Pregoeira, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

11.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. Com nova publicação.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema de processamento da licitação (“chat”) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do detentor da ata e aceita pela Administração.

14.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. O prazo de vigência do contrato será **de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. É permitida a subcontratação de parcela do objeto correspondente aos serviços: confecção de cordões de fitas coloridas em TNT (0,45mm) com duplo acabamento, costuradas em cordas de seda (2.0), medindo 70cm de altura e largura de 0,5cm, resistente a sol e chuva, tendo em vista que não é parcela de maior relevância técnica ou econômica do presente objeto.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO DO OBJETO

16.1. A descrição do serviço/detalhamento do objeto são os descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O modelo de execução do objeto é o descrito no Termo de Referência, anexo deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

19.1. A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços efetivamente executados à Secretaria de Patrimônio e Cultura para atesto do gestor e fiscal do Contrato;

19.2. O pagamento será feito diretamente pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhados da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;

19.3. O prazo definido no subitem acima se encontra em conformidade com as práticas usuais do mercado privado e público, sendo considerado um período razoável e suficiente para a realização dos trâmites administrativos internos necessários à liquidação da despesa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais de execução orçamentária e financeira;

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

19.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se pagar.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$ $I = 365$

19.7. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão e a fiscalização da execução do CONTRATO ficarão a cargo da CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

20.2. A gestão e a fiscalização da execução do CONTRATO será realizada por intermédio de servidores formalmente designados pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

20.3. Antes de ser formalmente designado, o gestor e o fiscal devem ser cientificados, por escrito, da referida designação pela autoridade competente, sendo devidamente informados sobre sua indicação e respectivas atribuições.

20.4. A autoridade competente, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, designará, formalmente, o gestor e o fiscal, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Olinda até a data da assinatura do CONTRATO, na qual deve constar que o servidor foi devidamente cientificado da designação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

20.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou de interesse público, será formalizada mediante simples apostilamento ao CONTRATO, observando-se o disposto nos itens 20.3 e 20.4.

20.6. O gestor do CONTRATO é o agente público responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada.

20.7. O gestor do CONTRATO deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

20.8. O fiscal do contrato é o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada.

20.9. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste Edital;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

- e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar objeto fora das especificações, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for de qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados, realizados parcialmente ou em desconformidade, podendo assinalar prazo para a regularização ou substituição, conforme avaliação do cumprimento das obrigações de execução;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema e sítio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

21.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

21.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

22. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:

- . Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- . Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- . Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 22.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- . Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 22.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- . Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- . Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- . Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

22.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

22.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

22.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Em caso de divergência entre o sistema eletrônico e o Edital, prevalece o Edital.

23.12. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.13. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.14. A Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

23.15. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

23.16. O foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer pendências oriundas da presente contratação, obedecidos aos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

23.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da transparência do município e no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.18.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

23.18.3. Anexo III - Modelo da Proposta.

Olinda/PE, ____ de _____ 202__.

Carolina Whitehurst Rio Valença
Pregoeira



SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99189-8745/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com